

# Documentos necessários para emissão do Certificado Digital

## Certificados Pessoa Física

Para emissão do Certificado Digital da Pessoa Física é necessário:

- Documento de Identificação Oficial;
- CPF;
- Comprovante de CEI (Opcional);
- Comprovante do PIS (Opcional);
- Comprovante do CAEPF (Opcional);
- Comprovante do CNO (Opcional);

**Nota 1:** Para emissão do certificado para menor emancipado adicionar ao documento de Identificação a certidão de emancipação.

**Nota 2:** São considerados oficiais, os documentos de identificação, físicos ou digitais, emitidos pelas Secretarias de Segurança Pública bem como os que, por força de lei, equivalem a documento de identidade em todo o território nacional, desde que contenham fotografia.

Entre os documentos pessoais aceitos para a identificação do requerente do Certificado, temos:

### Documentos Físicos:

- CNH
- RG
- DNI
- CTPS
- Identidade Funcional
- Passaporte
- Carteira Nacional de Estrangeiro (CNE)

### Documentos Digitais:

- CNH Digital

## Certificados Pessoa Jurídica

- Cartão CNPJ
- Ato constitutivo e ato de eleição do(s) administrador(es), se for o caso
- Documentos do responsável e representante legal da Pessoa Jurídica

Natureza Jurídica	Ato Constitutivo
<b>Das Sociedades</b>	
<b>Sociedade Unipessoal de Advocacia</b>	- Se trata de sociedades de advogados formadas por apenas um sócio, conforme Lei nº 13.247, de 12 de Janeiro de 2016. Nesta modalidade de sociedade não é feita a inclusão de outro sócio.
<b>Sociedade Limitada (LTDA)</b>	- Contrato social devidamente registrado.  <b>Nota:</b> Caso exista alterações no contrato social, estas deverão ser apresentadas ou a alteração que conste a consolidação. E, caso exista alterações seguintes a última consolidada, também deverão ser apresentadas, devidamente registradas.
<b>Sociedade Simples</b>	
<b>Sociedade em Nome Coletivo</b>	
<b>Sociedade em Comandita Simples</b>	
<b>Sociedade em Comandita Por Ações</b>	- Estatuto devidamente registrado; - Ata de eleição e posse da Diretoria devidamente registrada.  <b>Nota:</b> O mandato do Diretor que responde pela sociedade deve estar vigente.
<b>Sociedade em Conta de Participação</b>	- Documento que comprove a existência da Sociedade em Conta de Participação entre os sócios ostensivo e participante, sem necessidade de registro em qualquer órgão.
<b>Sociedade Anônima - S/A</b>	- Estatuto Social, devidamente registrado. - Ata de eleição ou posse da Diretoria e/ou Conselho da S/A devidamente registrada.  <b>Nota<sup>1</sup>:</b> Caso exista alterações no contrato social, estas deverão ser apresentadas ou a alteração que conste a consolidação. E, caso exista alterações seguintes a última consolidada, também deverão ser apresentadas, devidamente registradas.  <b>Nota<sup>2</sup>:</b> O mandato do(s) administrador(es) deve(m) estar vigente(s).  <b>Nota<sup>3</sup>:</b> Se tratando de S/A, onde a diretoria informar que permanece no mandato mesmo após o encerramento do prazo de mandato, pode ser solicitado uma Certidão Simplificada recente, no qual deverá constar que de fato os Diretores permanecem em seus cargos.
<b>Estabelecimento, no Brasil, de Sociedade Estrangeira</b>	- Ato de instalação do primeiro estabelecimento da sociedade estrangeira no Brasil, acompanhado do ato de nomeação do seu representante no País, ambos registrados na Junta Comercial ou no cartório RCPJ.
<b>Cooperativa</b>	- Estatuto Social da Cooperativa devidamente registrado; - Ata de eleição e posse da Diretoria devidamente registrada.
<b>Dos Empresários Individuais</b>	
<b>Eireli</b>	- Contrato social devidamente registrado.  <b>Nota:</b> Caso exista alterações no contrato social, estas deverão ser apresentadas ou a alteração que conste a consolidação. E, caso existam alterações seguintes a última consolidada, também deverão ser apresentadas, devidamente registradas.
<b>Empresário Individual</b>	- Requerimento de empresário – Inscrição e alterações (quando houver), ou Requerimento de alteração consolidado*

	*Entende-se como Requerimento consolidado aquele que possui todos os dados do formulário devidamente preenchidos, exceto o campo "Início das atividades" e "E-mail".
<b>Microempreendedor Individual - MEI</b>	- Ficha de cadastro do MEI – Certificado de Condição de Microempreendedor.  <b>Nota:</b> Quando houver o desenquadramento de MEI deverá ser apresentado um documento emitido pela Junta Comercial onde conste que a empresa foi desenquadrada.
<b>Empresa Individual Imobiliária</b>	- Certidão emitida pelo Cartório de Registro de Imóveis, comprovando o registro do empreendimento, caso tenha sido registrado; ou - Documento que comprove a existência de qualquer ajuste preliminar que caracterize a alienação de unidade imobiliária ou lote de terreno, ainda que sem registro em cartório.
<b>Produtor Rural (PF – Pessoa Física)</b>	- Certidão de inteiro teor do Imóvel atualizada (o prazo máximo para que seja considerada válida é de 30 dias); - Se arrendatário: juntar o contrato de arrendamento, onde o arrendante tem que ser aquele que consta da certidão de inteiro teor; - Para o contribuinte individual registrado no Estado de São Paulo: é necessário somente a consulta cadastral do CADESP, desde que esteja com todas as informações completa.
<b>Das demais Entidades de Direito Privado</b>	
<b>Consórcio Simples</b>	
<b>Consórcio de Sociedades</b>	- Contrato de consórcio devidamente registrado.
<b>Consórcio de Empregadores</b>	- Documento de constituição do consórcio simplificado de produtores rurais, em que conste a quem cabe a administração do consórcio, devidamente registrado.
<b>Consórcio Privado</b>	
<b>Associação</b>	
<b>Sindicato</b>	
<b>Federação</b>	- Estatuto Social, devidamente registrado; - Ata de eleição e posse da Diretoria devidamente registrada. O mandato do Diretor que responde pela entidade deve estar vigente.
<b>Confederação</b>	
<b>Fundação Privada</b>	
<b>Instituto</b>	
<b>Serviço Social Autônomo</b>	
<b>Fundo de Investimento</b>	- Instrumento de Constituição do Fundo de Investimento, devidamente registrado; - Ata da assembleia de eleição do representante legal publicada no Diário Oficial da União.
<b>Empresa Domiciliada no Exterior</b>	- Ato de constituição da entidade estrangeira, com tradução juramentada;

	<p>- Ato que demonstre os poderes de administração do representante legal no país de origem da entidade estrangeira, caso tal informação não conste do ato de constituição;</p> <p>- Ato de nomeação do representante da entidade no Brasil.</p> <p><b>Nota:</b> Tradução juramentada: é um importante documento que atribui autenticidade a documentos estrangeiros, uma vez que a nossa legislação não reconhece ou aceita documentos escritos em outros idiomas. Geralmente é expedida por órgãos, como Juntas Comerciais e Consulados.</p>
<b>Organização Religiosa (Exceto Igreja Católica)</b>	<p>- Estatuto Social, devidamente registrado;</p> <p>- Ata de eleição e posse da Diretoria devidamente registrada. O mandato do Diretor que responde pela entidade deve estar vigente.</p>
<b>Organização Religiosa – Igreja Católica</b>	<p>- Carta Papal (traduzida por tradutor juramentado) ou documento equivalente emitido por autoridade responsável, de acordo com a hierarquia da Igreja Católica, devidamente registrado;</p> <p>- Documento de nomeação do responsável pela Igreja.</p>
<b>Partido Político</b>	<p>- Estatuto Social devidamente registrado;</p> <p>- Ata de eleição e posse da Diretoria devidamente registrada ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral citando o nome do presidente, tempo de exercício e o Partido atual. O mandato do Presidente que responde pelo partido deve estar vigente.</p>
<b>Órgão de Direção Local (ou Regional) de Partido Político</b>	<p>- Documento de constituição do órgão partidário, registrado na Justiça Eleitoral;</p> <p>- Ato de designação de seus dirigentes, registrado na Justiça Eleitoral ou certidão emitida pela Justiça Eleitoral citando o nome do responsável, tempo de exercício e o Partido atual.</p>
<b>Cartório</b>	<p>- Consulta do cartório realizada no site do CNJ, através do link <a href="http://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica_aberta/?#">http://www.cnj.jus.br/corregedoria/justica_aberta/?#</a></p> <p>- Documento de nomeação do Tabelião (Ata, Apostila ou publicação no Diário Oficial).</p>
<b>Condomínio</b>	<p>- Ato constitutivo do Condomínio com registro em Cartório;</p> <p>- Ata de eleição e posse do Síndico. O mandato do Síndico que responde pelo condomínio deve estar vigente. Quando não informado o tempo de mandato do síndico, será de dois anos, conforme prevê o código civil;</p> <p><b>Entende-se como ato constitutivo o testamento</b>, a escritura pública ou particular de instituição, a convenção, a minuta da futura convenção, ou, caso o condomínio não possua os documentos constitutivos citados anteriormente, poderá ser apresentado uma certidão de individualização emitida pelo cartório.</p> <p><b>Nota<sup>2</sup>:</b> Para os condomínios não constituídos nos termos da Legislação, ou seja, os que possuem seu ato constitutivo registrado em cartório antes do ano de 2003 não é obrigatório que seu registro tenha ocorrido em Cartório de Imóveis.</p>

	<p><b>Nota<sup>3</sup>:</b> Caso a ata de eleição não esteja registrada, a mesma deverá estar acompanhada da lista dos participantes da eleição, onde conste no mínimo dois condôminos participantes.</p> <p><b>Nota 4:</b> Como identificar uma Certidão de Individualização: Para ser considerada uma Certidão de Individualização, deverá conter três informações mínimas no documento apresentado: endereço, especificação das unidades do condomínio (informações sobre os condomínios), número da matrícula e livro onde foi registrado o condomínio.</p> <p>Exemplos: Matrícula mãe, Certidão de ônus reais, Certidão de inteiro teor e Memorial de incorporação.</p>
<b>Das Entidades de Direito Público</b>	
<b>Estado ou Distrito Federal</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Constituição Estadual;</li> <li>- Ata de posse do Governador. O mandato do Governador deve estar vigente;</li> </ul>
<b>Município</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lei orgânica ou Lei de criação;</li> <li>- Diploma do Prefeito emitido pela Justiça Eleitoral;</li> <li>- Ata de posse do Prefeito. O mandato do prefeito deve estar vigente;</li> </ul>
<b>Assembleia Legislativa ou Distrital</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Constituição Estadual;</li> <li>- Regimento interno devidamente aprovado;</li> <li>- Ata de eleição e posse da Presidência da Assembleia Legislativa devidamente aprovada. O mandato do Presidente que responde pela Assembleia Legislativa deve estar vigente;</li> </ul>
<b>Órgão Público</b>	- Ato legal de criação do órgão público, publicado na forma da lei;
<b>Fundação Pública</b>	- Ato de nomeação ou eleição/posse do seu gestor, publicado na forma da lei ou registrado em órgão competente, conforme o caso.
<b>Fundo</b>	
<b>Autarquia Pública</b>	<b>Nota:</b> verificar a possibilidade de existência de Regimento Interno e solicitá-lo, caso a organização ou administração da instituição não esteja clara.
<b>Conselho ou Autarquia</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Lei de criação;</li> <li>- Regimento Interno;</li> <li>- Ata de eleição e posse da Diretoria devidamente registrada. O mandato do Diretor e/ou Presidente que responde pela entidade deve estar vigente.</li> </ul>
<b>Consórcio Público</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Protocolo de Intenções firmado pelos entes federativos consorciados, publicados na forma da lei;</li> <li>- Ato de nomeação ou eleição/posse do seu responsável, publicado na forma da lei ou registrado em órgão competente, conforme o caso.</li> </ul>
<b>Empresa Pública</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>- Contrato social ou Estatuto devidamente registrado ou publicado na forma da lei;</li> <li>- Ata de assembleia de constituição devidamente registrada ou publicado na forma da lei.</li> </ul>
<b>Representação Diplomática do Governo Brasileiro no Exterior</b>	- Certidão ou Declaração do Ministério das Relações Exteriores que informe e qualifique os representantes legais a praticarem atos jurídicos em nome da entidade.

<b>(Embaixadas, Consulados, Etc.)</b>	
<b>Representação Diplomática Estrangeira</b>	- Declaração emitida pelo MRE contendo o nome do representante diplomático no Brasil e, se conhecida, a data de criação da representação.
<b>Organização Internacional</b>	- Declaração emitida pelo Ministério das Relações Exteriores, contendo o nome do representante da organização internacional no Brasil e, se conhecida, a data de criação da representação.